



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
5ª Vara Federal de Foz do Iguaçu

Rua Edmundo de Barros, 1989 - Bairro: Vila Maracanã - CEP: 85852-170 - Fone: (45) 3521-3646 - Email: prfoz05@jfpr.jus.br

ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL Nº 5016865-67.2024.4.04.7002/PR

PROCESSO ORIGINÁRIO: Nº 5005125-49.2023.4.04.7002/PR

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INVESTIGADO: WESLEY DA SILVA

DESPACHO/DECISÃO

Trata-se de Incidente de Acordo de Não Persecução Penal.

A parte beneficiária, assistida por sua defesa, aceitou a proposta do Ministério Público Federal, conforme termo de acordo assinado que foi juntado aos autos (evento 22, PED_HOMOLOG_ACORDO1).

Ademais, foram juntadas as certidões de antecedentes da parte beneficiária (evento 2, CERTANTCRIM1 e evento 30, ANEXO2).

Instado, o Ministério Público Federal manifestou-se pela homologação judicial do acordo, nos termos do art. 28-A, § 4º, do Código de Processo Penal (evento 25, PET1).

Neste juízo, os acordos de não persecução penal são formalizados por memoriais, de modo a tornar mais ágil seu processamento, principalmente em casos em que o beneficiário já se encontra assistido por defensor, bem como todos os requisitos legais estão comprovados no incidente.

Assim, **homologo o acordo de não persecução penal** e devolvo os autos ao Ministério Público Federal para que inicie sua execução perante o juízo de execução penal, nos termos do art. 28-A, § 6º, do Código de Processo Penal.

Intimem-se.

Altere-se a situação de parte para "*arquivado*".

Com a distribuição da respectiva execução, arquite-se o feito.

Por fim, solicito ao Ministério Público Federal para que informe o número do processo de execução distribuído.

Documento eletrônico assinado por **EDILBERTO BARBOSA CLEMENTINO, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **700017617448v2** e do código CRC **1a753ed7**.



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
5ª Vara Federal de Foz do Iguaçu

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): EDILBERTO BARBOSA CLEMENTINO

Data e Hora: 21/01/2025, às 10:16:40

5016865-67.2024.4.04.7002

700017617448 .V2